



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 19 - Quarta-feira, 21 de agosto de 2024 - Nº 1610 - Distribuição Gratuita

TELEFONES ÚTEIS UPAM/SAMU

Hospital/Pronto-Socorro

(19) 3546-9590

SAMU/EMERGÊNCIAS

192

UTILIDADE PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 12.808 de 09 de agosto de 2024

DEFINE GRUPO DE TRABALHO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E DESIGNA REPRESENTANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o que dispõe a legislação vigente referente às atribuições do Secretário da Administração; da Secretária de Finanças e Orçamento; e, da Diretora de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;

Considerando a necessidade de qualificar permanentemente o processo de planejamento e de controle do Ente Municipal;

Considerando que o Plano Diretor, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual são instrumentos do planejamento municipal, nos termos da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001;

Considerando que o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual devem incorporar as diretrizes e as prioridades contidas no Plano Diretor Estratégico, nos termos da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001;

Considerando que a Lei Complementar nº 376/2023, Art. 7º em que o planejamento é instituído como atividade constante da Administração, sendo um sistema integrado que visa promover o desenvolvimento sócio econômico, educacional e cultural do Município;

Considerando que cabe a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento supervisionar e coordenar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) (Art. 71 Lei Complementar nº 376/2023);

Considerando que para auxiliar no processo de gestão orçamentária, controle de custos, gestão de pessoas, gestão de processos licitatórios, as Secretárias Municipais terão Coordenadores Administrativos, que juntamente com os Diretores Administrativos das maiores Secretarias se reunirão regularmente sob a coordenação do Secretário da Administração, com a participação do Secretário de Finanças e Orçamento e do Diretor de Controle Interno para estabelecerem rotinas comuns de gestão interna da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Art. 22 § 8º Lei Complementar nº 376/2023); e,

Considerando o disposto no artigo 17 e 18 do Decreto nº 6.340 de 15 de março de 2021 que dispõe sobre a constituição de representantes das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno, com representantes das Secretarias Municipais.

Resolva

Art. 1º. Designar membros para comporem o GRUPO DE TRABALHO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:

Chefia de Gabinete

Hellen Cristina Rubini Teixeira – Titular
Barbara Carolina Tulimosky – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Neires Maris Sant'Anna – Titular
Elisângela Fernandes de Oliveira – Suplente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Jean Henrique Pedro – Titular
Luis Henrique Chierice Panagio – Suplente

Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social

Vania Maria Hespanhol Peruchi – Titular
Victor Rossi Leite – Suplente

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Eliana Paula Garcia Moraes – Titular
Herin Ozelo – Suplente

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Sandra Regina Mussarelli Marigo – Titular
Morgana Aparecida Modolo – Suplente

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Luciana Fantuci de Souza Granato – Titular
Marco Antonio Jardini – Suplente

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos

Renato Marcelo Mascarin – Titular
Aita Dias – Suplente

Secretaria Municipal da Administração

Angélica Ferreira da Silva Poly – Titular
Telma Oliveira Santos – Suplente

Procuradoria Geral do Município

Larissa Maria Zarus Silva Palhavam – Titular
Diego Henrique Vidoretti – Suplente

Secretaria Municipal de Educação

João Batista de Matos – Titular
Daisy Cristina da Silva Servino – Suplente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Solange Aparecida da Silva – Titular
Alda Maria Zorzo Barretto – Suplente

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Renan Lima – Titular
Tâmara Raquel Ferreira Sampaio de Oliveira – Suplente

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Pedro Andrieta Stiolin – Titular
Thauanne Tupinamba de Assunção Lourenço – Suplente

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Gisele Aparecida de Oliveira Lopes – Titular
Luana dos Santos Reis – Suplente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE

Michele Cristina Baccochina de Sousa – Titular
Osmar dos Santos – Suplente

Art. 2º – O GRUPO DE TRABALHO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS tem os seguintes objetivos:



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Walley Rodrigues Carvalho
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 646,62
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

- a) realizar o levantamento e diagnóstico dos problemas, melhorias, necessidades, potencialidades, que demandarão as futuras ações governamentais.
- b) identificar os objetivos estratégicos, das diretrizes e de informações de caráter geral para fundamentar a elaboração do plano governamental, de acordo com as prioridades estabelecidas pela Administração.
- c) elaborar a programação dos gastos públicos, os orçamentos e planos municipais de investimento;
- d) promover o processo de planejamento integrado do desenvolvimento do Município;
- e) estabelecer diretrizes e coordenar as atividades de planejamento dos órgãos municipais;
- f) incentivar a participação da sociedade nas ações de planejamento;
- g) buscar a eficiência e a eficácia da ação governamental, através de estudos e projetos, bem como da correta programação dos gastos públicos e da organização de seus orçamentos;
- h) avaliar e acompanhar a execução física, financeira e orçamentária dos diversos programas de governo.

Art. 3º - A Coordenação do Grupo de Trabalho de Planejamento e Orçamento será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, Secretaria Municipal de Administração, nos termos dos Artigos 60 e 65 da Lei Complementar Nº 281, de 22 de Julho de 2019 e Controladoria Interna.

§ 1º - À coordenação do Grupo de Trabalho de Planejamento e Orçamento compete:

- I. coordenar a elaboração das Peças Orçamentárias Municipais;
- II. compatibilizar os Instrumentos de Planejamento Estratégia com o Plano Diretor e Planos Específicos de cada Político Público e Plano de Governo do Executivo;
- III. acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- IV. acompanhar e avaliar a execução física, financeira e orçamentária dos programas de governo.
- § 2º - Aos membros do Grupo de Trabalho compete:
- I. coletar e manter dados atualizados e relevantes de sua área de competência;
- II. participar do processo de capacitação para a elaboração das Peças Orçamentárias;
- III. traduzir as prioridades de seus respectivos órgãos para os períodos em Programas, Projetos e Atividades, garantindo a integração das ações de sua área de competência;
- IV. garantir, em relação a sua área de competência, a compatibilidade e a coerência entre o Plano Diretor, Planos Municipais e demais proposta orçamentária;
- V. garantir a compatibilidade entre as previsões de receitas e de despesas;
- VI. acompanhar o processo de consolidação de Programas, Projetos e Atividades realizados e prestar o apoio necessário a sua conclusão;
- VII. avaliar e acompanhar a execução dos Programas e respectivas ações, na sua área de competência;
- VIII. realizar o acompanhamento sistemático das metas físicas e financeiras dos Projetos e Atividades integrantes dos Programas relativos ao seu órgão;
- IX. adotar eventuais medidas corretivas no sentido de compatibilizar os Projetos e Atividades com os resultados planejados;

Art. 4º - Os Interlocutores de Controle Interno acima nomeados conforme disposto no “caput” do artigo 1º desta Portaria, terão as seguintes atribuições abaixo relacionadas:

I – ter como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servirá de elo entre a unidade executora do Sistema e a Controladoria Interna, tendo como principais atribuições:

- a) - dar suporte técnico à Controladoria Interna nas questões de mapeamento de processos e a elaboração de Instruções Normativas do SCI.
- b) - realizar em conjunto com a Controladoria Interna a elaboração e/ou atualizações de manuais de rotinas internas.
- c) - identificar e acompanhar os “pontos de controle”, inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- d) - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas dos SCI a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
- e) - encaminhar à autoridade superior da sua respectiva pasta, na forma documental com cópia à Controladoria Interna, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
- f) - prover o atendimento às solicitações de informações e de providências encaminhadas pela Controladoria Interna;
- g) - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Controladoria Interna, as situ-

ações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

h) - auxiliar nas providências e solicitações demandadas pelo controle externo e interno da Administração Pública através da Controladoria Interna.

Art. 5º - As atividades previstas nesta portaria serão desenvolvidas durante a jornada normal de trabalho

Art. 6º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores, especificamente a Portaria nº 11.050 de 13 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de agosto de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de agosto de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5282/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E AÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA DA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO DE CORDEIRÓPOLIS - ACESAC, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.421.857/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE E MONITORES (PRESTADORES DE SERVIÇOS), CAPACITAÇÃO DA EQUIPE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MELHORIA ESTRUTURAL DO PRÉDIO POR MEIO DE PINTURA E REFORMAS PONTUAIS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE SOCIAL E DIFICULDADE TEMPORÁRIA POR SITUAÇÃO DE DEFICIÊNCIA TEREMOS A GARANTIA DE UMA MELHORA QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO REFERENCIADA PELA INSTITUIÇÃO.

JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SE JUSTIFICA EM RAZÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E DE RECURSOS HUMANOS JÁ ESTAR ALOCADA COM A DEMANDA DE OUTROS SERVIÇOS FUNDAMENTAIS E DE RESPONSABILIDADE ESTATAL. ASSIM, O ATENDIMENTO POR UMA ORGANIZAÇÃO PODE SER PRESTADO COM MAIOR EFICIÊNCIA, SENDO POSSÍVEL DESENVOLVER ESSE SERVIÇO SEM PREJUÍZO DOS OUTROS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. NO CASO EM QUESTÃO VERIFICA-SE VIABILIDADE DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO APLICANDO-SE A INEXIGIBILIDADE, COM BASE JURÍDICA SUPRACITADA, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES REFERENTES A SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, EM RAZÃO DESSA PARCERIA DECORRER DE TRANSFERÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SUPRACITADA POR EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, ALÉM DE ATENDER TODOS OS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS PELO MARCO REGULATÓRIO E SER DIRECIONADA À OSC SUPRACITADA POR EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL. JUSTIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NOS TERMOS ART. 31, DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 ART. 30, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.550 DE 1º DE MARÇO DE 2017. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS VISANDO FIRMAR O TERMO DE FOMENTO COM A AÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA DA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO DE CORDEIRÓPOLIS - ACESAC, NO QUAL O MUNICÍPIO EFETUARÁ O REPASSE DE R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CORDEIRÓPOLIS/SP, 21 DE AGOSTO DE 2024

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA CARRON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATOS DO SAAE

EXTRATO DE ADITAMENTO

2º Termo de Aditamento ao Contrato 005/2023

Licitação: Pregão Presencial 005/2023

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: F.P.F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aditamento do Contrato 005/2023 que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de “tapa buraco”, com concreto betuminoso a quente (CBUQ) com aplicação de emulsão, usinagem, transporte, aplicação, limpeza, requadro, compactação, preparo da base, material, equipamento e mão de obra.

Valor Anual Aditado: R\$ 31.795,50 (trinta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 20 de agosto de 2024.

Silvio Silva
Presidente Executivo

Termo de Prorrogação nº 04 do Contrato nº 010/2020

Licitação: Chamamento Público nº 001/2020

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: BANCO SANTANDER S/A.

Objeto: Prestação de Serviço Continuado de Recebimento de Arrecadação Municipal para o SAAE Cordeirópolis.

Valor Unitário: Internet Banking: R\$ 2,81, Autoatendimento: R\$ 2,91, Débito Automático: R\$ 1,77, Correspondente Bancário: R\$ 2,91.

Termo de Prorrogação nº 05 do Contrato nº 011/2020

Licitação: Chamamento Público nº 001/2020

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: BANCO DO BRASIL S/A.

Objeto: Prestação de Serviço Continuado de Recebimento de Arrecadação Municipal para o SAAE Cordeirópolis.

Valor Unitário: Internet Banking: R\$ 2,96, Autoatendimento: R\$ 3,09, Débito Automático: R\$ 1,87, Correspondente Bancário: R\$ 3,09, BR Code (PIX): R\$ 0,80.

Termo de Prorrogação nº 04 do Contrato nº 012/2020

Licitação: Chamamento Público nº 001/2020

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: ITAÚ UNIBANCO S/A.

Objeto: Prestação de Serviço Continuado de Recebimento de Arrecadação Municipal para o SAAE Cordeirópolis.

Valor Unitário: Internet Banking: R\$ 2,64, Autoatendimento: R\$ 2,75, Débito Automático: R\$ 1,67.

Termo de Prorrogação nº 04 do Contrato nº 013/2020

Licitação: Chamamento Público nº 001/2020

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: BANCO BRADESCO S/A.

Objeto: Prestação de Serviço Continuado de Recebimento de Arrecadação Municipal para o SAAE Cordeirópolis.

Valor Unitário: Internet Banking: R\$ 3,22, Autoatendimento: R\$ 3,34, Débito Automático: R\$ 2,04, Correspondente Bancário: R\$ 3,34.

Termo de Prorrogação nº 04 do Contrato nº 014/2020

Licitação: Chamamento Público nº 001/2020

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Objeto: Prestação de Serviço Continuado de Recebimento de Arrecadação Municipal para o SAAE Cordeirópolis.

Valor Unitário: Internet Banking: R\$ 2,64, Autoatendimento: R\$ 2,75, Correspondente Bancário: R\$ 2,75, Unidade Lotérica: R\$ 2,75.

Forma de Pagamento: A cada guia de recolhimento recebida.

Prazo de Prorrogação: 12(doze) meses.

Cordeirópolis 07 de agosto de 2024.

Silvio da Silva
Presidente Executivo

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis
- Pontos de Distribuição -

- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE HMC
- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação Saúde



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

1. **ALTAIR MENESES MACHADO**
2. **BRENDON CABRINI MIRANDA**
3. **CALEBE QUINA DIAS**
4. **EDUARDO OLIVEIRA MORAES**
5. **GEORGE FRANCISCO AZEVEDO**
6. **GUILHERME MOURA**
7. **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**
8. **JOSÉ VITOR DOS SANTOS FILHO**
9. **LEONARDO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS**
10. **LUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**
11. **MATEUS SANTANA DE JESUS**
12. **OTAVIO BATISTELA NETO**
13. **RUYTHER FELIPE DA SILVA COSTA**
14. **WNDERSON DOS SANTOS MARQUES VIEIRA**
15. **WELBERT EDUARDO DA SILVA**
16. **YRAQUE XAVIER DOS SANTOS**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

**COMBATE À
DENGUE**

**DENGUE
DENGUE**

A prevenção começa em casa:
**mantenha seu quintal
limpo e protegido.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS**